



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado. Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Diploma n.º 2/91:

Publica o quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro e revoga o Diploma n.º 1/89.

Procuradoria-Geral da República:

Despacho:

Publica o quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República.

PRIMEIRO-MINISTRO

Diploma n.º 2/91

de 5 de Junho

Pelo Diploma do Primeiro-Ministro n.º 1/89, de 15 de Novembro, foi publicado o Estatuto do Gabinete do Primeiro-Ministro bem como o respectivo quadro de pessoal após aprovação da Comissão de Administração Estatal.

Convindo adequar o referido quadro de pessoal às necessidades resultantes do processo de categorização, impõe-se a sua revisão de modo a permitir o provimento de todos os funcionários classificados nos termos do artigo 275 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

Nestes termos, com a aprovação da Comissão da Administração Estatal, ao abrigo do artigo 3 do Decreto n.º 3/85, de 22 de Maio, determino:

Artigo 1. É publicado o quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro, em anexo e que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O número de lugares a dotar será fixado anualmente pelo Primeiro-Ministro, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, com observância dos limites estabelecidos no quadro de pessoal ora aprovado e o respectivo fundo de salário.

Art. 3. Relativamente a quaisquer nomeações e outros movimentos de pessoal determinados pelo artigo anterior, que aguardam o visto do Tribunal Administrativo, a criação de lugares retroage, nos seus efeitos à data do respectivo despacho.

Art. 4. É revogado o Diploma do Primeiro-Ministro n.º 1/89, no que respeita ao quadro de pessoal.

Art. 5. As dúvidas surgidas na aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho interno do Primeiro-Ministro.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

Quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro

Número do qualificador	Funções de direcção e chefia	Número de lugares
A.1	Director do Gabinete	1
A.2	Secretário do Conselho de Ministros ..	1
A.3	Chefe do Departamento	3
A.4	Chefe de Repartição	4
A.5	Chefe de secção	7
	<i>Subtotal</i>	16
	Funções de confiança:	
B.1	Assessor económico	3
B.3	Secretário do Primeiro-Ministro	1
B.4	Adido de Imprensa	1
	<i>Subtotal</i>	5
	C — Carreira de administração estatal:	
C.3	Técnico de administração de 1.ª	1
C.4	Técnico de administração de 2.ª	2
C.5	Primeiro-oficial de administração	3
C.6	Segundo-oficial de administração	1

N.º de qualificado	Funções de direcção e chefia	Número de lugares
C.7	Terceiro-oficial de administração	2
C.8	Aspirante	4
	Subtotal	13
	D — Carreira técnica:	
D.1	Especialista	1
D.2	Técnico A — Nível superior (licen.)	—
D.2.2	Economista A de 1.ª	3
D.2.3	Economista A de 2.ª	2
D.2.4	Jurista A principal	1
D.2.5	Jurista A de 1.ª	1
D.2.6	Jurista A de 2.ª	2
D.3	Técnico B — Nível superior (bachar.)	—
D.3.1	Economista B principal	1
D.3.2	Economista B de 1.ª	1
D.3.4	Jurista B principal	1
D.3.5	Jurista B de 1.ª	2
D.4	Técnico C — Nível médio	—
D.4.2	Contabilista C de 1.ª	1
D.4.3	Contabilista C de 2.ª	1
D.4.4	Técnico de documentação A	2
D.4.5	Técnico de documentação B	2
D.4.6	Tradutor-intérprete	1
D.5	Técnico D — Nível secundário	—
D.5.1	Técnico auxiliar de documentação A	1
D.5.2	Técnico auxiliar de documentação B	2
D.5.3	Fotógrafo	1
	Subtotal	26
	E — Carreira de secretariado:	
E.1	Secretário de direcção de 1.ª	1
E.2	Secretário de direcção de 2.ª	1
E.3	Secretário-dactilógrafo	2
E.4	Dactilógrafo de 1.ª	2
E.5	Dactilógrafo de 2.ª	3
E.6	Dactilógrafo de 3.ª	2
E.7	Escriturário-dactilógrafo	3
	Subtotal	14
	F — Outras categorias profissionais:	
F. 1	Tesoureiro	1
F. 2	Oficial de protocolo A	1
F. 3	Oficial de protocolo B	1
F. 4	Arquivista	1
F. 5	Arquivista auxiliar	2
F. 6	Encarregado de edifício	1
F. 7	Condutor de automóveis ligeiros A	2
F. 8	Condutor de automóveis ligeiros B	3
F. 9	Condutor de automóveis ligeiros C	4
F.10	Motorista de pesados B	1
F.11	Operador de reprografia A	1
F.12	Operador de reprografia B	1
F.13	Telefonista A	1
F.14	Telefonista B	2
F.15	Recepcionista	1
F.16	Guarda	4
F.17	Estafeta A	2
F.18	Estafeta B	1
F.19	Contínuo	1
F.20	Servente A	2
F.21	Servente B	6
F.22	Jardineiro A	2
F.23	Jardineiro B	2
	Subtotal	43
	Total	96

Aprovado pela Comissão de Administração Estatal.

Maputo, 11 de Abril de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*. — O Ministro do Trabalho, *Teodato Mondim da Silva Hunguana*. — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman*. — O Ministro da Justiça, *Ossumane Aly Dauto*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Despacho

Com a publicação do Regulamento das Carreiras Profissionais da Procuradoria-Geral da República posto em vigor por força do Diploma Ministerial n.º 48/91, de 5 de Junho, impõe-se agora que se proceda à revisão do quadro de pessoal desta Instituição Estatal, por forma a adequá-lo às actuais necessidades em recursos humanos em função do real e crescente trabalho a realizar no domínio da fiscalização e controlo da legalidade.

Uma vez obtida a aprovação pertinente da Comissão da Administração Estatal, e ao abrigo do disposto no Decreto n.º 3/85, de 22 de Maio, o Procurador-Geral da República determina:

Único. É publicado o quadro do pessoal da Procuradoria-Geral da República, que faz parte integrante do presente despacho.

Procuradoria-Geral da República, em Maputo, 28 de Abril de 1991. — O Procurador-Geral da República, *Eduardo Joaquim Mulembwe*.

Quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República

	Funções	Número de lugares
	I — Nível central:	
	A. Funções de direcção e chefia:	
A.1	Secretário-Geral	1
A.2	Chefe de Departamento	2
A.3	Secretário judicial	1
A.4	Chefe de Secção	2
	Subtotal	6
	B. Lugares de confiança:	
B.1	Secretário particular	2
	Subtotal	2
	C. Carreira de administração estatal:	
C.1	Técnico de administração de 1.ª classe	2
C.2	Técnico de administração de 2.ª classe	3
C.3	Primeiro-oficial de administração	4
C.4	Segundo-oficial de administração	4
C.5	Terceiro-oficial de administração	6
C.6	Aspirante	7
	Subtotal	26
	D. Carreira de secretariado:	
D.1	Secretário de direcção de 1.ª classe	2
D.2	Secretário de direcção de 2.ª classe	2
D.3	Dactilógrafo de 1.ª classe	2
D.4	Dactilógrafo de 2.ª classe	3
	Subtotal	9
	E. Ocupações comuns:	
E.1	Documentalista D principal	1
E.2	Arquivista D principal	1
E.3	Transcritor-tradutor C principal	2
E.4	Preparador controlador D de 1.ª classe	1
E.5	Telefonista de 1.ª classe	1
E.6	Condutor de veículos ligeiros de 1.ª classe	4
E.7	Condutor de veículos ligeiros de 2.ª classe	7
E.8	Contínuo	2
E.9	Servente de 1.ª classe	4
E.10	Jardineiro de 1.ª classe	2
	Subtotal	25

	Funções	Número de Lugares		Funções	Número de Lugares
II — Nível provincial:			C. Procuradorias Provinciais de Gaza, Inhambane, Manica, Tete, Cabo Delgado e Niassa:		
A. Procuradoria da República da Cidade de Maputo:			C.A. Carreira técnica:		
A.A. Carreira técnica:			C.A.1	Escrivão de direito provincial de 2.ª classe ...	6
A.A.1	Escrivão de direito provincial de 1.ª classe ...	5	C.A.2	Ajudante de escrivão de direito provincial de 1.ª classe ...	6
A.A.2	Ajudante de escrivão de direito provincial de 1.ª classe ...	11	C.A.3	Oficial de diligências provincial de 1.ª classe ...	6
A.A.3	Oficial de diligências provincial de 1.ª classe ...	5		Subtotal	18
	Subtotal	21	C.B. Carreira de administração estatal:		
A.B. Carreira de administração estatal:			C.B.1	Segundo-oficial de administração	6
A.B.1	Segundo-oficial de administração	1	C.B.2	Terceiro-oficial de administração	6
A.B.2	Terceiro-oficial de administração	2	C.B.3	Aspirante	6
A.B.3	Aspirante	3		Subtotal	18
	Subtotal	6	C.C. Carreira de secretariado:		
A.C. Carreira de secretariado:			C.C.1	Dactilógrafo de 2.ª classe	6
A.C.1	Secretário-dactilógrafo	1		Subtotal	6
A.C.2	Dactilógrafo de 1.ª classe	1	C.D. Ocupações comuns:		
A.C.3	Dactilógrafo de 2.ª classe	1	C.D.1	Recepcionista	6
	Subtotal	3	C.D.2	Arquivista D de 1.ª classe	6
A.D. Ocupações comuns:			C.D.3	Tradutor-intérprete D de 2.ª classe	6
A.D.1	Arquivista D de 1.ª classe	1	C.D.4	Condutor de veículos ligeiros de 2.ª classe ...	12
A.D.2	Tradutor-intérprete D de 2.ª classe	3	C.D.5	Servente de 2.ª classe	12
A.D.3	Condutor de veículos ligeiros de 2.ª classe	2		Subtotal	42
A.D.4	Contínuo	1	III — Nível distrital:		
A.D.5	Servente de 2.ª classe	5	A. Carreira técnica:		
	Subtotal	12	A.1	Escrivão de direito distrital de 1.ª classe	118
B. Procuradorias Provinciais da República de: Maputo, Sofala, Zambézia e Nampula:			A.2	Ajudante de escrivão de direito distrital de 1.ª classe	236
B. A. Carreira técnica:			A.3	Oficial de diligências distrital de 1.ª classe ...	236
B.A.1	Escrivão de direito provincial de 1.ª classe ...	4		Subtotal	590
B.A.2	Ajudante de escrivão de direito provincial de 1.ª classe	4	B. Carreira de administração estatal:		
B.A.3	Oficial de diligências provincial de 1.ª classe ...	8	B.1	Terceiro-oficial de administração	118
	Subtotal	16	B.2	Aspirante	118
B.B. Carreira de administração estatal:				Subtotal	236
B.B.1	Segundo-oficial de administração	4	C. Carreira de secretariado:		
B.B.2	Terceiro-oficial de administração	4	C.1	Dactilógrafo de 3.ª classe	236
B.B.3	Aspirante	8	C.2	Escrutário-dactilógrafo	354
	Subtotal	16		Subtotal	590
B.C. Carreira de secretariado:			D. Ocupações comuns:		
B.C.1	Secretário-dactilógrafo	4	D.1	Tradutor-intérprete auxiliar de 3.ª classe	236
B.C.2	Dactilógrafo de 1.ª classe	4	D.2	Servente de 2.ª classe	354
	Subtotal	8		Subtotal	590
B.D. Ocupações comuns:			Total		
B.D.1	Arquivista D de 1.ª classe	4			2 268
B.D.2	Tradutor-intérprete D de 2.ª classe	4	Aprovado pela Comissão de Administração Estatal.		
B.D.3	Condutor de veículos ligeiros de 2.ª classe ...	8	Maputo, 1 de Abril de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula.		
B.D.4	Contínuo	4	— O Ministro do Trabalho, Teodato Mondim da Silva Hunguana. — O Ministro das Finanças, Abdul Magid Osman.		
B.D.5	Servente de 2.ª classe	8	— O Ministro da Justiça, Ussumane Aly Dauto.		
	Subtotal	28			

Preço — 48.00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE